

Lei n.º 115.

De 8 de junho de 1960.

Aumenta dotações do Orçamento vigente.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir na dotação 8-33-2 - Material Permanente, Construção de prédios Escolares, até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); na dotação 8-51-2 - Material Permanente, Aquisição de Máquinas e Ferramentas Agrícolas, a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); na dotação 8-82-4, Despesas Diversas, Construção e Conservação de Estradas e Pontes até a importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros); na dotação 8-87-4, Despesas Diversas Construção e Conservação de Imóveis Municipais até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2.º As despesas decorrentes da autorização do artigo anterior, correrão por conta de verba própria registrada no Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, aos 8 de junho de 1960.

Arthur de Campos Bello (Prefeito Municipal)  
Pedro Leira de Almeida (Secretário)